

Chamamento Público nº 03/2025 SMDEMA

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Colaboração, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 SMDEMA**, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 2.581/2022 e Decreto Municipal nº 3.066/2025, fundamentado na Lei Ordinária nº 2.714/2019 e demais alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, na presença da Comissão para a Elaboração e Acompanhamento de Edital de Chamamento Público designada pela Portaria nº 635/2025 de 11/07/2025 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município, de acordo com o Memorial Descritivo Simplificado constante no Anexo I.

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para acolher, promover a saúde preventiva e paliativa especializada, prover a alimentação, o refúgio seguro e confortável, atingindo todas as normas de bem-estar animal, exercendo uma política de captura altamente seletiva, funcionando como local de passagem e buscando a relocação de cães e gatos no Município de Guaxupé.

2. TIPO DE PARCERIA

Conforme Processo Administrativo nº 67/2025, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** na forma do Art. 16 da Lei 13.019/2014.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2.581/2022 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O valor total disponibilizado pela Administração Pública Municipal para viabilizar a parceria será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o acolhimento de animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município.

3.2 – O valor disponibilizado levará em consideração a prática a ser adotada em conformidade com o Memorial Descritivo e aprovado no Plano de Trabalho.

3.3 – Para receber o pagamento pelos serviços prestados, a OSC deverá estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto será executado no prazo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.10.04.18.541.1009.2500.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, CA 0000, Ficha 1154.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da propriedade e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues **até as 16h00 do dia 15 de setembro de 2025** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada a Rua Luiz Carvalho da Silva, 275, Bairro Agenor de Lima, a partir da publicação deste Edital.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (<http://www.guaxupe.mg.gov.br/>), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025 SMDEMA**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025 SMDEMA**

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou Publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel com logotipo/timbre da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO OSC

ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO

9.2 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (**Envelope nº 1**):

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos moldes do Anexo II deste Edital;
- h) Declaração Conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2581/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
- i) comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome da organização da sociedade civil;
- j) Termo de Adimplência expedido pela Diretoria de Contabilidade Municipal que confirme a correta prestação de contas de recursos anteriormente recebidos ou que constate a inexistência de relacionamento anterior com a Administração Pública Municipal;
- k) cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente:
 - k.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

k.2) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;

k.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

l) cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

m) cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;

n) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;

o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente.

9.3 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (**Envelope nº 2**):

a) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, apresentado em papel com logotipo/timbre da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo V;

b) Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no cronograma citado no item 3 deste Edital;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1) Instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;

c.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;

c.4) Declarações de Experiência Prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;

c.5) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

d) Documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

d.1) currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;

d.2) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;

e) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1 O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	14/08/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital.	Até 29/08/2025
03	Análise dos recursos pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento e pelo responsável do Programa de Saúde Animal.	05/09/2025
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 15/09/2025
05	Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento.	16/09/2025

06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	18/09/2025
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/09/2025
08	Análise dos recursos pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	24/09/2025
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	25/09/2025

10.2 O processo de seleção será realizado por uma Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município.

10.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da Comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;
- d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5 O membro da Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

- a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;
- b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6 Os impedimentos previstos nos itens 10.4 e 10.5 estendem-se aos servidores técnicos que possam ser convidados a assessorar a Comissão para a Elaboração e Acompanhamento.

10.7 Configurado o impedimento previsto no item 10.4 e 10.5, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8 A abertura dos Envelopes (nº 01 e 02) será realizada em sessão pública, pela Comissão para a Elaboração e Acompanhamento de Edital de Chamamento Público, **no dia 16/09/2025 às 08h00min**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada à Rua Luiz Carvalho da Silva, 275, Bairro Agenor de Lima, Guaxupé/MG.

10.9 Caso seja decretado feriado ou ocorra outro fato superveniente de caráter público que impossibilite a realização deste evento na data mencionada, o Chamamento Público será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, sem necessidade de nova comunicação.

10.10 A Comissão para a Elaboração e Acompanhamento poderá suspender a sessão por até 02 (dois) dias úteis, caso considere necessário um prazo adicional para análise do plano de trabalho, com o objetivo de confirmar as informações apresentadas.

10.11 A Comissão abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém os documentos de habilitação, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope nº 02, que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção.

10.12 Serão concedidos até 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.13 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Nessa hipótese, a organização imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a firmar a parceria, conforme o plano de trabalho por ela apresentado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 (oitenta) pontos.

Tabela 2 – Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO
01	O objeto e objetivo(s) estão descritos em conformidade com o estabelecido no edital.	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
08	A OSC possui instalações,	10	Satisfatório = 10

condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	Parcialmente = 5
	Insatisfatório = 2,5
	Não atendido = 0

11.2 Dos critérios de desempate:

11.2.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;
- b) Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita no item 8 da Tabela 2;
- c) Permanecendo o empate entre as entidades será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Organizações da Sociedade Civil em cada plano de trabalho.

11.4 A homologação do resultado não confere à Organização da Sociedade Civil o direito à celebração da parceria com a Administração.

11.5 Serão desclassificados os planos de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;
- b) que estiverem em desacordo com este Edital de Chamamento Público.

11.6 A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação do mesmo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso junto à Administração Pública Municipal:

a) Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;

b) Contra o Resultado Preliminar da Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2 Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão para a Elaboração e Acompanhamento, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada à Rua Luiz Carvalho da Silva, 275, Bairro Agenor de Lima, Guaxupé/MG.

12.3 Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.1 Será assinado o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO IX**), entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

13.2 Para assinatura do Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente valer-se-á de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.3 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14 DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2 O Gestor da Parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente na interlocução com a OSC Parceira, tendo como obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;
- c) Formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

14.3 O Gestor da parceria deverá, quando necessário:

- a) Solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
- b) Elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4 Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, Colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo,

documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do TERMO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma do Plano de Trabalho, contendo os relatórios de atendimentos mensais, conforme Anexo I - Memorial Descritivo.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A Administração Pública Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

17.2 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

17.3 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

18. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência,

18.2 O descumprimento de qualquer cláusula pactuada constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, especialmente quando a Administração Pública Municipal constatar a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como a falsidade e/ou incoerência das informações em qualquer documento apresentado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

19.2 O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua divulgação, conforme disposto na Tabela 1, do item 10 - Do Processo de Seleção do Plano de Trabalho, e as respostas às impugnações caberão à Comissão para a Elaboração e Acompanhamento.

19.3 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

19.4 O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de TERMO DE ADITAMENTO e TERMO DE APOSTILAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

19.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7 Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de

15 (quinze) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: saudeanimal@guaxupe.mg.gov.br.

19.8 A ausência de manifestação quanto à solicitação de informações ou esclarecimentos acerca do presente Edital será interpretada como presunção absoluta de que seus termos são claros, precisos e suficientes para a prática de todos os atos inerentes ao processo de seleção, não cabendo, em momento posterior, qualquer espécie de impugnação ou alegação de obscuridade por parte das Organizações da Sociedade Civil (OSC). A participação neste certame implica aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

20. DOS ANEXOS

Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.

ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO III – Declaração Conjunta.

ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO V – Plano de Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VIII – Ficha Cadastro.

ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração.

Guaxupé, 13 de agosto de 2025.

Renato Carlos de Gouvêa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO:

Prestação de serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

1. Resgatar animais em situação de abandono e/ou, preferencialmente, vítimas de maus tratos exercendo uma política de captura altamente seletiva;
2. Estar disponível para atender a ligações e chamados da Prefeitura, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;
3. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas;
4. Acolher, promover a saúde paliativa, prover a alimentação, o refúgio seguro e confortável atingindo todas as normas de Bem-estar Animal, funcionando como local de passagem e buscando a destinação a lar temporário ou definitivo dos animais;
5. Registrar e identificar os animais, através de Relatório Fotográfico e Informativo;
6. Manter vigilância, prevenção e controle de zoonoses, inclusive quanto às vacinas obrigatórias, visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública das populações de animais de estimação, encaminhando ao SUS Animal quando necessário;
7. Controlar a natalidade por meio de encaminhamento para castrações, para evitar o cio ou fecundação;
8. Promover, através de campanhas informativas, a adoção em lar temporário ou definitivo;
9. Elaborar relatório de atendimentos mensais das atividades, para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos serviços.

JUSTIFICATIVA:

Além do sofrimento a que são submetidos, os animais abandonados e/ou vítimas de maus tratos representam uma série de problemas para a saúde pública, já que podem transmitir Zoonoses como a raiva, esporotricose, leishmaniose e leptospirose. Isso sem contar com

outros problemas, como acidentes de trânsito e agressão a pessoas.

PÚBLICO-ALVO:

Animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé, sendo que a entidade vencedora do edital será responsável por serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período. O repasse será feito em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

Contador

Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

(a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;

(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Telefone 3551-8007	Endereço R. Luiz Carvalho da Silva, 275 – Bairro Azenor de Lima – Guaxupé/MG.	
Representante Legal Renato Carlos de Gouvêa		
Gestor da Parceria Marcelo Braghetta Pedroza.		
2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARCEIRA:		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:	
Dados Bancários Conta Específica para esta parceria em Banco Oficial (Caixa ou Banco do Brasil).	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	
Endereço		
Bairro	Cidade Guaxupé	CEP
Telefone	E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP		
Endereço Residencial do representante legal		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Período de Mandato da Diretoria De: _____ Até _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
3.1 Nome do Projeto:		

3.2 Objetivo: Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria.
3.3 Descrição da Realidade: Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:
3.4 Público-alvo:
3.5 Número de animais beneficiados:
3.6 Qual a importância da parceria para a sociedade:
3.7 Resultados Esperados:

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

4. METAS				
Meta(s) <i>(descrição de metas a serem atingidas)</i>	Ações Atividades ou projetos a serem executados <i>(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)</i>	Indicadores <i>(definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)</i>	Documentos para verificação <i>(o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, relatório de atendimento, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)</i>	Prazo de Verificação <i>(data para entrega dos documentos das prestações de contas parciais)</i>
<u>Meta 1.</u>				
<u>Meta 2.</u>				

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: (descrever);

Meta 02: (descrever);

Meta ...

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (doze) meses.

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

7.1 PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
REPASSE	R\$ 180.000,00
CONTRAPARTIDA	-----
TOTAL	R\$ 180.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VALOR	PRAZO
12	R\$ 15.000,00	Mensalmente, a partir do início da vigência do Termo

CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELAS	VALOR	PRAZO
12 mensais	R\$ 15.000,00	No mês subsequente ao recebimento da parcela.

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:			
Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8. ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC
Nome da OSC

9. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Renato Carlos de Gouvêa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, no município de _____, por seu representante legal, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VIII
FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC		EXERCÍCIO 2025	
01 – Organização da Sociedade Civil:			
02 – CNPJ:			
03 – Endereço:			
04 – Telefone:		05 – E-mail:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
06 – Nome		07 – CPF	
08 – RG		09 – Data da Posse:	
10 – Celular:			

Guaxupé, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação da OSC

ANEXO IX

TERMO DE COLABORAÇÃO nº _____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr., portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº doravante denominada **PROPONENTE**, e do outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito(a) no CNPJ, com sede nesta cidade....., à, no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por, presidente da entidade, portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado à, no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.581/2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a prestação de serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) dos animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos no Município de Guaxupé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b) Responsabilidade do PROPONENTE:

O **PROPONENTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PROPONENTE**:

- a)** fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;
- b)** prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f) O relatório técnico supracitado conterá:

f.1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

f.2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

f.3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

h) realizar pesquisa de satisfação das parcerias.

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração:

a.1) Resgatar animais em situação de abandono e/ou, preferencialmente, vítimas de maus tratos exercendo uma política de captura altamente seletiva;

a.2) Estar disponível para atender a ligações e chamados da Prefeitura, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;

a.3) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas;

a.4) Acolher, promover a saúde paliativa, prover a alimentação, o refúgio seguro e confortável atingindo todas as normas de Bem-estar Animal, funcionando como local de passagem e buscando a destinação a lar temporário ou definitivo dos animais;

a.5) Registrar e identificar os animais, através de Relatório Fotográfico e Informativo;

a.6) Manter vigilância, prevenção e controle de zoonoses, inclusive quanto às vacinas

obrigatórias, visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública das populações de animais de estimação, encaminhando ao SUS Animal quando necessário;

a.7) Controlar a natalidade por meio de encaminhamento para castrações, para evitar o cio ou fecundação;

a.8) Promover, através de campanhas informativas, a adoção em lar temporário ou definitivo;

a.9) Elaborar relatório de atendimentos mensais das atividades, para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos serviços.

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c) manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

d) efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito) e dentro do período de vigência desse Termo;

e) O Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

f) fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

g) fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

j) transferir e permitir que o PROPONENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos

documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma do Plano de Trabalho, em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$** (.....), sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, na agência, banco, conta corrente e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

O pagamento se dará em xx (xxx) parcelas mensais fixas no valor de R\$

O repasse da parcela subsequente estará condicionado a devida prestação de contas da parcela anterior, bem como a comprovação de regularidade da OSC quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.04.18.541.1009.2500.3.3.90.39.00, Fonte 1.500.000, CA 0000, Ficha 1154.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
- III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**, com a interrupção dos repasses, sendo concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa. Isso se aplica também nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:

I – No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

II – Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Ter as prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos julgadas irregulares pela administração pública direta ou indireta, em níveis federal, estadual ou municipal, no decorrer desta parceria;

IV – Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

V – Receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, XX de XXXXX de 2025.

Renato Carlos de Gouvêa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Representante Legal da OSC
Nome da OSC

Testemunha

Testemunha
